

OBJETO: CONTRATAÇÃO COM MAIOR BREVIDADE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE GESTANTES DEPENDENTES QUÍMICAS A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO E DECISÃO JUDICIAL DOS PROCESSOS Nº 0800332-77.2025.8.10.0106 E Nº 0800994-41.2025.8.10.0106, DE INTERESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA-MA.– AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SECRETARIA DE SAÚDE 020800 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 301 0003 2045 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FUNDO DE SAUDE 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 301 0003 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO FMS3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO RESPALDADA NO ART. ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, E AUTORIZO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, A CONTRATAÇÃO DIRETA DO **OBJETO ACIMA ESPECIFICADO.** CONTRATAÇÃO COM MAIOR BREVIDADE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE GESTANTES DEPENDENTES QUÍMICAS A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO E DECISÃO JUDICIAL DOS PROCESSOS Nº 0800332-77.2025.8.10.0106 E Nº 0800994-41.2025.8.10.0106, DE INTERESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA-MA E A EMPRESA **CENTRO TERAPEUTICO FEMININA LAR DE ESTER LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 62.019.848/0001-10, SEDIADA LOTEAMENTO MORADA DOS VENTOS, Nº 47, QUADRA 25; SABIÁZAL, PARNAÍBA - PI, CEP: 64212722. COM O VALOR TOTAL R\$ 48,000.000 (QUARENTA E OITO MIL REIAS) CONFORME OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

PASSAGEM FRANCA/MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GEANE CARDOSO MENEZES

Identificador: 2509-e01d40a3c8f55726ad46186f36d4b5f26ccc2f1e

DECRETO Nº 24/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 24/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA - MA E APROVA O RESPECTIVO REGIMENTO INTERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a [Resolução da Diretoria Colegiada \(RDC\) nº 36, de 25 de julho de 2013](#), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

CONSIDERANDO a [Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013](#), do Gabinete do Ministro da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

CONSIDERANDO a necessidade de promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, visando à qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem Franca – MA, conforme legislação atinente à promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º Fica aprovado, na forma do Anexo I deste Decreto, o Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário para o pleno funcionamento do Núcleo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passagem Franca, Estado do Maranhão, em 03 de novembro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I - REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP)

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), instância da Secretaria Municipal de Saúde, tem por finalidade promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente em todos os serviços de saúde do Município.

Art. 2º O NSP tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde, por meio da gestão de riscos e da promoção de uma cultura de segurança.

Art. 3º O NSP adotará como princípios e diretrizes da RDC 36/2013 que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde PSP:

I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;

III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 4º Compete ao NSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional;

III - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de